



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ID CiudadES/TCE/ES: 2026.500E2300002.01.0007

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **PMES**, com sede na **Av. Maruípe, 2111 - São Cristóvão, CEP: 29.048-463 – Vitória - ES**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE BRAÇAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMES** conforme processo E-Docs nº **2026-DGTP5**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **BRAÇAL para atender as necessidades da PMES**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **17 de junho de 2026; às 10:00 horas.**

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **30 de junho de 2026; às 09:45 horas.**

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **30 de junho de 2026; às 09:45 horas.**

1.7 - Data da sessão pública: **30 de junho de 2026; às 10:00 horas.**

1.8 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço** por grupo de itens.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **PMES** a cargo da conta da **atividade 2902**, elemento de Despesa no **3.3.90.30** do orçamento da PMES para o exercício de **2026**.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - **peças jurídicas reunidas em consórcio;**

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo I-A do Termo de Referência deste Edital** para fins de habilitação, necessários





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de **9 às 17 horas**, ou enviadas para o e-mail: **licitacoes.cpl@pm.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A – Requisitos de Habilitação

Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Ordem de Compra

Vitória - ES, 16 de junho de 2026.

PAULO SERGIO ROCHA GOMES - CAP QOCPM
Agente de Contratação da PMES

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - O objeto deste termo de referência será para instituir um processo de registro de preço para futura e eventual aquisição de braçal para atender as necessidades da PMES, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO 01

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA PMES ¹	QUANT. MÁXIMA PMES ²	QUANT. MÁXIMA GLOBAL ³	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PMES	VALOR TOTAL GOLBAL
01	Braçal K-9 Cód. SIADES: 615587 Cód. CATMA: 61558	Unidade individual	210	300	300	R\$ 300,40	R\$ 90.120,00	R\$ 90.120,00
02	Braçal Força Tática Cód. SIADES: 615587 Cód. CATMA: 615587	Unidade individual	1.400	2000	2000	R\$ 330,00	R\$ 660.000,00	R\$ 660.000,00
03	Braçal EsFO Cód. SIADES: 615587 Cód. CATMA: 615587	Unidade individual	70	100	100	R\$ 355,84	R\$ 35.584,00	R\$ 35.584,00
04	Braçal EsFAP Cód. SIADES: 615587 Cód. CATMA: 615587	Unidade individual	210	300	300	R\$ 329,27	R\$ 98.781,00	R\$ 98.781,00
VALOR TOTAL							R\$ 884.485,00	R\$ 884.485,00

Obs.1: Quantidade Mínima PMES corresponde a quantidade máxima da PMES reduzida em 30%.

Obs.2: Quantidade Máxima PMES corresponde ao quantitativo necessário da PMES conforme disponibilizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Obs.3: Quantidade Máxima Global corresponde a somatória total das quantidades após a participação dos órgãos.

A pesquisa de preço está pormenorizada nas seguintes peças:

- Contato formal com fornecedores via e-mail (#38);
- Orçamentos dos fornecedores (#39);
- Preço praticado em outros órgãos (#40);
- Orçamentos obtidos na internet (#41);
- Mapa Comparativo de preços do SIADES (#42);
- Relatório de Pesquisa de Preço SIADES (#43);
- Análise Crítica (#45).

1.3 - Após análise técnica, optou-se pela contratação em grupo único, com base em

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
 Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

critérios operacionais, econômicos e administrativos que demonstram maior vantajosidade.

Outro fator relevante é a padronização e o controle centralizado da execução contratual, que facilitam o acompanhamento da entrega, a correta aplicação dos produtos e o monitoramento dos resultados, garantindo uniformidade entre as unidades da PMES. Do ponto de vista logístico, a contratação em grupo único evita a fragmentação da entrega, reduzindo o risco de falhas na distribuição e melhorando a gestão do estoque.

Portanto, a contratação em grupo único dos braçais apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Polícia Militar do Espírito Santo, garantindo eficiência, economicidade e conformidade legal.

1.4. Características mínimas:

1.4.1 - Grupo 1:

ITEM 01 - BRAÇAL PARA K-9:

- Confeccionado em couro bovino tipo vaqueta, de primeira qualidade, com espessura aproximada de 1,4 mm. O acabamento externo deve ser na cor **PRETA**, fosco (sem brilho), isento de quaisquer defeitos superficiais ou cicatrizes naturais. Admite-se, alternativamente, o uso de material sintético de boa qualidade com propriedades físicas equivalentes ao couro.
- O interior deve ser integralmente forrado com tecido tipo pluma dublada na cor preta, com espessura aproximada de 0,8 mm, garantindo conforto e resistência.
- O acabamento deverá ser debruado, contornando todo o braçal com uma costura resistente.
- O braçal deverá apresentar dimensões nominais de 490 mm de largura por 250 mm de altura. As abas laterais devem iniciar com largura de 70 mm, apresentando aumento curvado gradual e simétrico em direção ao centro, até atingir a largura de 120 mm em sua extremidade superior.
- Na parte superior central, deve haver uma furação de formato oblongo ou retangular, medindo 50 mm de largura por 5 mm de altura, posicionada a uma distância de 25 mm em relação à borda superior, para permitir a fixação do braçal na platina ou ombreira.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- O sistema de fixação do braçal deve ocorrer por meio de velcro de alta aderência. O velcro fêmea deve ser posicionada na extremidade direita da face externa (frente), enquanto o velcro macho deve ser fixada na face interna (avesso) da aba oposta. Ambas devem possuir dimensões de 120 mm de largura por 50 mm de altura, permitindo ampla superfície de contato para ajuste e regulagem anatômica ao braço do usuário.
- Na parte frontal, centralizado, deverá possuir o brasão da PMES feito em bordado eletrônico de alta definição tipo patch fixado por costura em todo seu perímetro. Tamanho do brasão: 83 mm de altura x 65 mm de largura. Respeitando as proporções, cores e detalhes heráldicos previstos no Regulamento de Uniformes e Insígnias da PMES (RUIPMES).

• **DESENHO DEMONSTRATIVO DO BRASÃO DA PMES:**



- Logo abaixo do brasão da PMES, deverá ser afixado um conjunto de letras em metal fosco, de **COR PRATA**, similar à fonte “Arial”, com altura de 30 mm e largura compatível com cada letra, limitados em 120 mm de comprimento, centralizados verticalmente pelo centro da aba e horizontalmente pela parte mais alta do braçal, com a seguinte palavra: “**K-9**” (conforme desenho demonstrativo abaixo).
- No avesso, na direção das letras, deverá ser afixada uma tira de velcro sobre as porcas de fixação dos parafusos, protegendo o braço do usuário.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

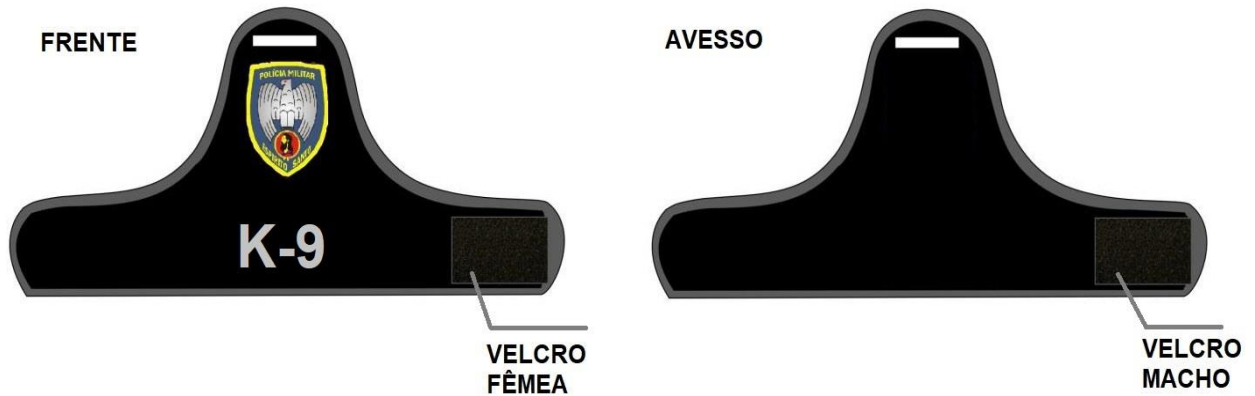




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



• **DESENHO DEMONSTRATIVO DO MODELO DE BRAÇAL DO K-9:**



ITEM 02 – BRAÇAL PARA FORÇA TÁTICA:

- Confeccionado em couro bovino tipo vaqueta, de primeira qualidade, com espessura aproximada de 1,4 mm. O acabamento deve ser na **COR PRETA**, fosco (sem brilho), isento de quaisquer defeitos superficiais ou cicatrizes naturais. Admite-se, alternativamente, o uso de material sintético de boa qualidade com propriedades físicas equivalentes ao couro.
- O interior deve ser integralmente forrado com tecido tipo pluma dublada na cor preta, com espessura aproximada de 0,8 mm, garantindo conforto e resistência.
- O acabamento deverá ser debruado, contornando todo o braçal com uma costura resistente.
- O braçal deverá apresentar dimensões nominais de 490 mm de largura por 250 mm de altura. As abas laterais devem iniciar com largura de 70 mm, apresentando aumento curvado gradual e simétrico em direção ao centro, até atingir a largura de 120 mm em sua extremidade superior.
- Na parte superior central, deve haver uma furação de formato oblongo ou retangular, medindo 50 mm de largura por 5 mm de altura, posicionada a uma distância de 25 mm em relação à borda superior, para permitir a fixação do braçal na platina ou ombreira.
- O sistema de fixação do braçal deve ocorrer por meio de velcro de alta aderência.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
 Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
 Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

O velcro fêmea deve ser posicionada na extremidade direita da face externa (frente), enquanto o velcro macho deve ser fixada na face interna (avesso) da aba oposta. Ambas devem possuir dimensões de 120 mm de largura por 50 mm de altura, permitindo ampla superfície de contato para ajuste e regulação anatômica ao braço do usuário.

- Na parte frontal, centralizado, deverá possuir o brasão da PMES feito em bordado eletrônico de alta definição tipo patch fixado por costura em todo seu perímetro. Tamanho do brasão: 83 mm de altura x 65 mm de largura. Respeitando as proporções, cores e detalhes heráldicos previstos no Regulamento de Uniformes e Insígnias da PMES (RUIPMES).
- **DESENHO DEMONSTRATIVO DO BRASÃO DA PMES:**



- Logo abaixo do brasão da PMES, deverá ser afixado um conjunto de letras metálicas, em metal fosco, de **COR PRATA**, sem brilho, com formato retangular, similar à fonte “Arial”, com altura de 20 mm e largura compatível com cada letra, limitados em 120 mm de comprimento, centralizados verticalmente pelo centro da aba e horizontalmente pela parte mais alta do braçal, com a seguinte palavra: **“FORÇA TÁTICA”**, sendo em duas linhas (conforme desenho demonstrativo abaixo);
- Na parte traseira, deverá ser afixada uma tira de velcro cobre as porcas de fixação dos parafusos, protegendo o braço do usuário.
- **DESENHO DEMONSTRATIVO DO MODELO DE BRAÇAL DA FORÇA TÁTICA:**

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

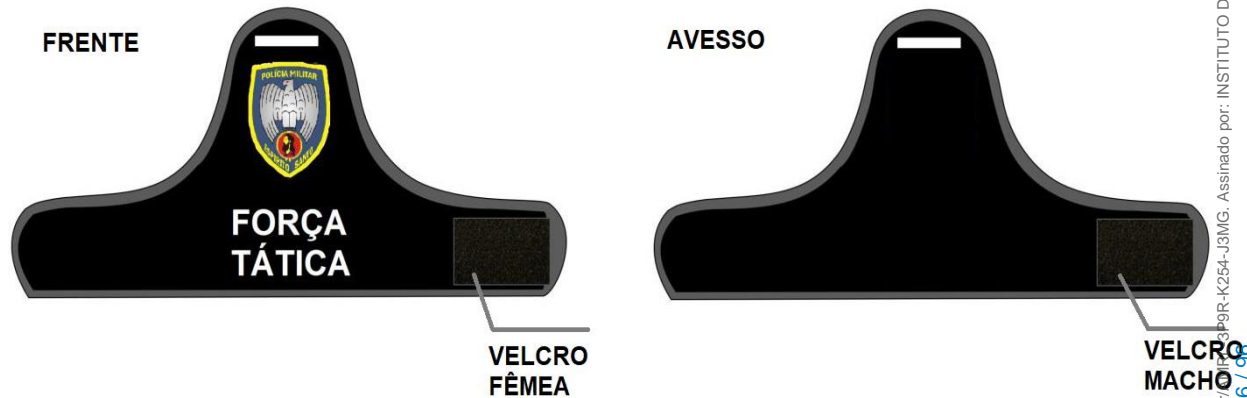
SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ITEM 03 – BRAÇAL PARA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (EsFO):

- Confeccionado em couro bovino tipo vaqueta, de primeira qualidade, com espessura aproximada de 1,4 mm. O acabamento deve ser na **AZUL-FERRETE**, fosco (sem brilho), isento de quaisquer defeitos superficiais ou cicatrizes naturais. Admite-se, alternativamente, o uso de material sintético de boa qualidade com propriedades físicas equivalentes ao couro.
- O interior deve ser integralmente forrado com tecido tipo pluma dublada na cor preta, com espessura aproximada de 0,8 mm, garantindo conforto e resistência.
- O acabamento deverá ser debruado, contornando todo o braçal com uma costura resistente.
- O braçal deverá apresentar dimensões nominais de 490 mm de largura por 250 mm de altura. As abas laterais devem iniciar com largura de 70 mm, apresentando aumento curvado gradual e simétrico em direção ao centro, até atingir a largura de 120 mm em sua extremidade superior.
- Na parte superior central, deve haver uma furação de formato oblongo ou retangular, medindo 50 mm de largura por 5 mm de altura, posicionada a uma distância de 25 mm em relação à borda superior, para permitir a fixação do braçal na platina ou ombreira.
- O sistema de fixação do braçal deve ocorrer por meio de velcro de alta aderência. O velcro fêmea deve ser posicionada na extremidade direita da face externa (frente), enquanto o velcro macho deve ser fixada na face interna (avesso) da aba oposta. Ambas devem possuir dimensões de 120 mm de largura por 50 mm de

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
 Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
 Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

altura, permitindo ampla superfície de contato para ajuste e regulagem anatômica ao braço do usuário.

- Na parte frontal, centralizado, deverá possuir o distintivo da EsFO feito em bordado eletrônico de alta definição tipo patch fixado por costura em todo seu perímetro. Tamanho do distintivo: 70 mm de altura x 89 mm de largura. Respeitando as proporções, cores e detalhes heráldicos previstos no Regulamento de Uniformes e Insignias da PMES (RUIPMES).
- **DESENHO DEMONSTRATIVO DO DISTINTIVO DA EsFO:**



- Logo abaixo do distintivo da EsFO, deverá ser afixado um conjunto de letras metálicas, em metal fosco, de **COR DOURADA**, similar à fonte “Arial”, com altura de 30 mm e largura compatível com cada letra, limitados em 140 mm de comprimento, centralizados verticalmente pelo centro da aba e horizontalmente pela parte mais alta do braçal, com a seguinte palavra: “EsFO” (apenas a letra “s” em minúsculo, conforme desenho demonstrativo abaixo);
- Na parte traseira, deverá ser afixada uma tira de velcro cobre as porcas de fixação dos parafusos, protegendo o braço do usuário.
- **DESENHO DEMONSTRATIVO DO MODELO DO BRAÇAL DA EsFO:**

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ITEM 04 – BRAÇAL PARA ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS:

- Confeccionado em couro bovino tipo vaqueta, de primeira qualidade, com espessura aproximada de 1,4 mm. O acabamento deve ser na **COR AZUL-FERRETE**, padrão fosco (sem brilho), isento de quaisquer defeitos superficiais ou cicatrizes naturais. Admite-se, alternativamente, o uso de material sintético de boa qualidade com propriedades físicas equivalentes ao couro.
- O interior deve ser integralmente forrado com tecido tipo pluma dublada na cor preta, com espessura aproximada de 0,8 mm, garantindo conforto e resistência;
- O acabamento deverá ser debruado, contornando todo o braçal com uma costura resistente.
- O braçal deverá apresentar dimensões nominais de 490 mm de largura por 250 mm de altura. As abas laterais devem iniciar com largura de 70 mm, apresentando aumento gradual e simétrico em direção ao centro, até atingir a largura de 120 mm em sua extremidade superior. Na parte superior central, deve haver uma furação de formato oblongo ou retangular, medindo 50 mm de largura por 5 mm de altura, posicionada centralizadamente a uma distância de 25 mm em relação à borda superior, para permitir a fixação do braçal na platina ou ombreira;
- O sistema de fixação do braçal deve ocorrer por meio de velcro de alta aderência. O velcro fêmea deve ser posicionada na extremidade direita da face externa (frente), enquanto o velcro macho deve ser fixada na face interna (avesso) da aba oposta. Ambas devem possuir dimensões de 120 mm de largura por 50 mm de altura, permitindo ampla superfície de contato para ajuste e regulagem anatômica ao braço do usuário;



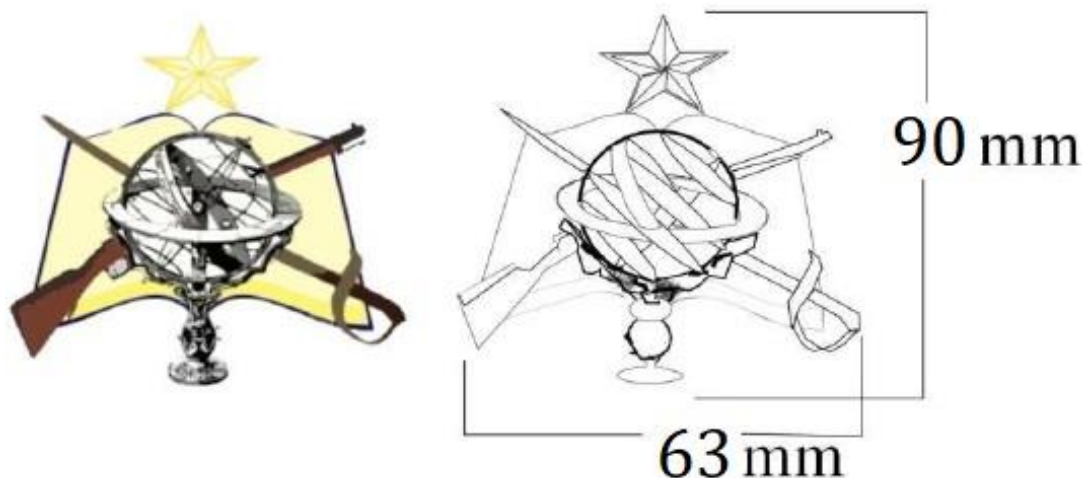


**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- Na parte frontal, centralizado, deverá possuir o distintivo da EsFAP feito em bordado eletrônico de alta definição tipo patch fixado por costura em todo seu perímetro. Tamanho do distintivo: 90 mm de altura x 63 mm de largura. Respeitando as proporções, cores e detalhes heráldicos previstos no Regulamento de Uniformes e Insígnias da PMES (RUIPMES);
- **DESENHO DEMONSTRATIVO DO DISTINTIVO DA EsFAP:**



- Logo abaixo desse símbolo, deverá ser afixado um conjunto de letras metálicas, em metal fosco, de **COR PRATA**, com formato retangular, similar à fonte “Arial”, com altura de 30 mm e largura compatível com cada letra, limitados em 140 mm de comprimento, centralizados verticalmente pelo centro da aba e horizontalmente pela parte mais alta do braçal, com a seguinte palavra: **“EsFAP”** (apenas a letra “s” em minúsculo, conforme desenho demonstrativo abaixo);
- Na parte traseira, deverá ser afixada uma tira de velcro cobre as porcas de fixação dos parafusos, protegendo o braço do usuário.
- **DESENHO DEMONSTRATIVO DO MODELO DE BRAÇAL DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS:**

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br

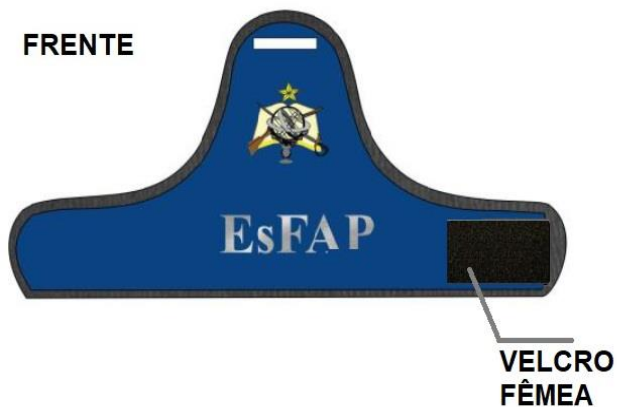




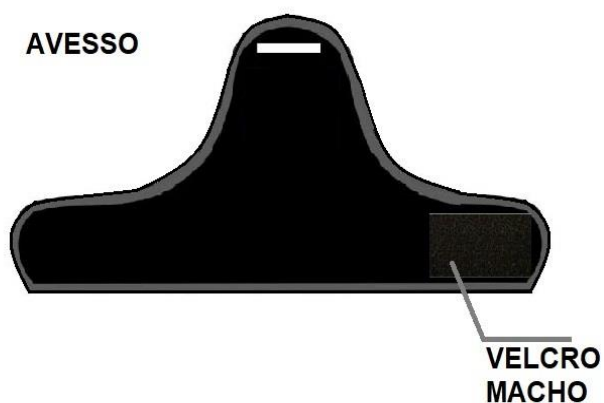
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



FRENTE



AVESSO

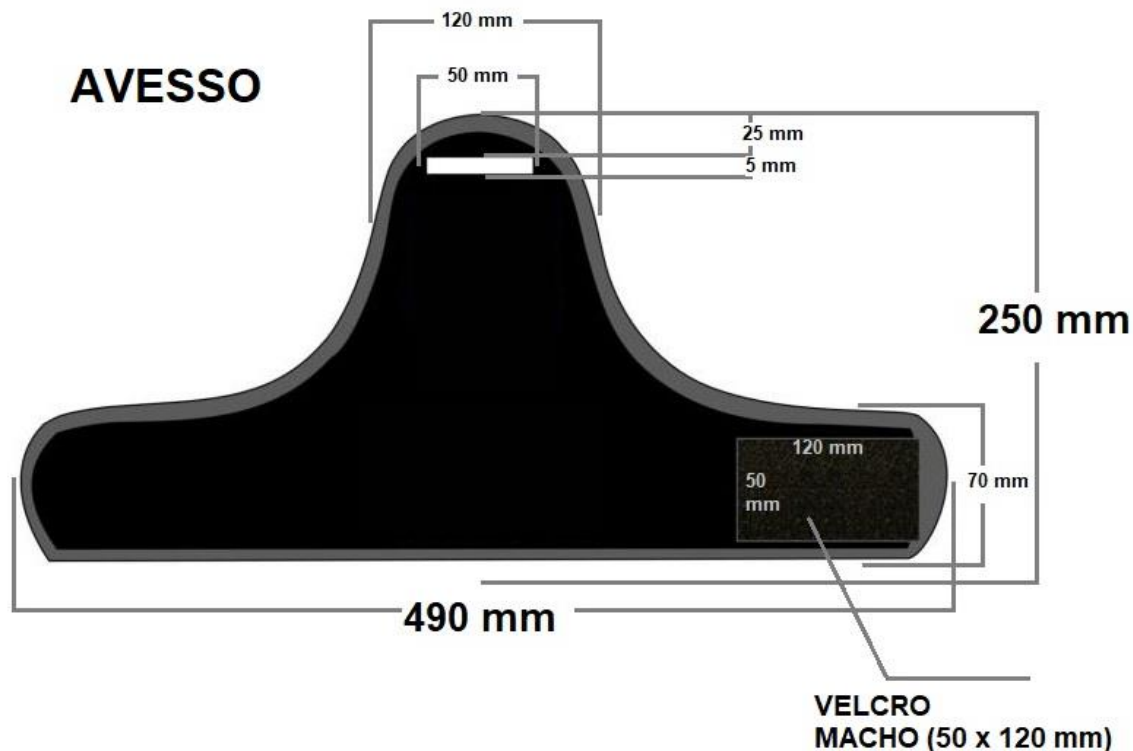


- **DESENHO DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DOS BRAÇAIS:**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.5 - O material deve ser fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, atendendo aos padrões de qualidade exigidos. Deve ser entregue em embalagens originais intactas, adequadas para armazenamento, garantindo proteção contra umidade, poeira, amassamentos, deformações ou qualquer alteração que comprometa sua utilização.

1.6 - Os objetos de compra encontram-se listado no PCA 2026, como podemos observar no endereço eletrônico: Plano de Contratações Anual [PCA PMES 2026.v3.pdf](#). Acesso feito em 09/03/2026.

1.7 - O objeto desta contratação é caracterizado como bem de categoria comum, conforme alínea III do Art. 13º do Decreto nº 5.352-R/2023, e do Art. 20º da Lei nº 14.133/2021.

1.8 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de categoria de luxo, conforme alínea IV do Art. 13º do Decreto nº 5.352-R/2023.

1.9 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 01 (um) ano, por ser regido por Ata de Registro de Preço (ARP), conforme Art. 84, Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, desde





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

que seja comprovada a vantajosidade, conforme o art. 32 do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

1.9.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível acumular com as quantidades não utilizadas.

1.9.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

1.9.3 - Na hipótese de prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se nos itens 1 e 4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) apensado na peça #13.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (#peça13).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Exigência de Amostras

4.1 - Havendo o aceite das propostas comerciais pelo setor responsável, os interessados classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos licitados. A data, o local e o horário da apresentação serão divulgados por mensagem no sistema, sendo a presença facultativa a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

4.2 - Será exigida a apresentação das amostras de todos os itens, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a aprovação da proposta comercial.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

4.3 - É facultada prorrogação do prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido para entrega da amostra, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4 - As amostras deverão ser entregues na Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário da PMES, localizada na Rua Geraldo Del Puppo, nº 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29.168-074, telefone: (27) 3298-3602.

4.5 - As amostras deverão ser entregues em dias úteis, no horário compreendido de 09h às 17h. A empresa licitante será totalmente responsável pelo envio e por eventuais atrasos na entrega.

4.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito nas características mínimas deste Termo de Referência.

4.8 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9 - Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das propostas comerciais, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10 - Os exemplares das amostras colocadas à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11 - A amostra APROVADA não fará parte do montante a ser adquirido e deverá permanecer na divisão de materiais e patrimônio mobiliário para confrontação do controle de qualidade para entregas futuras. Esta poderá ser retirada em até 10 (dez) dias úteis após vencimento do instrumento de compra, caso não seja retirada, será presumida a doação do produto à administração pública, a qual procederá com o descarte do material doado, sem gerar ao licitante direito à indenização.

4.12 - A amostra que não atender as especificações será REPROVADAS. Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra reprovada deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso não seja retirada, será presumida a doação do produto à administração pública, a qual procederá com o descarte do material doado, sem gerar ao licitante direito à indenização.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

4.13 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.14 - A licitante deverá apresentar amostra com marcas e modelos indicados na Proposta Comercial. Amostra deverá ser nova, original de fábrica, encontrando-se em perfeitas condições de uso, devidamente embalada e lacrada. Para fins de análise, deverá estar identificada de forma clara e legível, contendo, no mínimo, o nome da empresa, o número do processo, o número do lote e a referência ao item correspondente.

Da Subcontratação

4.15 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.16 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o presente Termo de Referência almeja a formalização de Ata de registro de preços para fornecimento de materiais, os quais serão liquidados mediante seu recebimento, não se aplicando nesses casos garantias de execução.

Da Participação em Empresas em Consórcio

4.17 - Não será admitido participação de empresa em consórcios, devido ao valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda. Além de tais fatores, o consórcio de empresas que dominam o mercado traria impactos à concorrência da licitação entre menores fornecedores.

Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME/EPP

4.18 - A destinação de cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte constitui regra nas licitações de bens divisíveis, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, admitindo-se exceções nas hipóteses previstas no art. 49. No presente caso, com fundamento no art. 49, inciso III, a adoção de cotas reservadas poderá comprometer a competitividade e a vantajosidade do certame, em razão da redução dos quantitativos e da possibilidade de divergências quanto aos prazos, padronização e características dos produtos. Dessa forma, visando assegurar a proposta mais vantajosa, a uniformidade do objeto e o interesse público, não serão destinadas cotas reservadas, permanecendo garantidos os demais benefícios previstos na legislação.

Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

4.19 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.19.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021

4.19.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.20 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.20.1 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.20.2 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

4.21 - Serão permitidas adesões à futura Ata de Registro de Preços, nos termos do Título VII do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

4.22 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

4.22.1 - Descumprir as condições da ARP;

4.22.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

4.22.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.22.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

4.23 - Na hipótese do item 4.24.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.24 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 4.24.1, 4.24.2 e 4.24.4.

4.25 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

4.25.1 - Por razões de interesse público; ou

4.25.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Disposições Complementares

4.26 - Nos termos do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, Art. 8º, II, os licitantes deverão apresentar propostas que englobem a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviço.

4.27 - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado deverá seguir a disposição prevista no Capítulo III do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

5 - DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

5.1 - Compete à Contratada:

5.1.1 - Entregar os objetos previsto em ARP de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

5.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

5.1.3 - Manter, durante toda a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

5.2 - Compete à Contratante:

5.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

5.2.2 - Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

5.2.3 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

5.2.4 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

5.2.5 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Instrumento de Compra, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

5.4 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 - O prazo de entrega dos bens é 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a publicação da ordem de fornecimento, sendo o fornecimento de bens feito em remessa única.

6.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 - Os materiais licitados deverão ser entregues nas instalações da Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário da PMES, no seguinte endereço: Rua Geraldo Del Puppo, nº 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29168-074, telefone: (27)3298-3602. O local corresponde ao almoxarifado central da Polícia Militar, cuja responsabilidade é de guarda e armazenamento, em condições adequadas, dos materiais adquiridos pelo órgão público.

6.4 - A entrega dos bens deverá ser realizada em dias úteis, nos horários compreendido de 09:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:00 horas.

6.5 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.6 - Prazo de garantia de 90 (noventa) dias, por se tratar de fornecimento de produtos duráveis, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor – CDC.

6.7 - Os materiais que vierem a apresentar defeitos devem ser trocados ou enviados para manutenção, mesmo após ARP vencida, contando sempre a data do aceite do gestor.

6.8 - A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.9 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.10 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.11 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

6.12 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. O prazo para retirada do material após notificação do gestor sobre vício ou defeito será 10 (dez) dias corridos.

6.13 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.

6.14 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.15 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.16 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.17 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7.6 - Considerando que a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 definiu o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) como “mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento”, e que o presente processo se destina a fornecimento de bens em regime de remessa única, não será utilizado IMR para aferição do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 07 (sete) dias úteis.

8.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

8.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 - o prazo de validade;

8.9.2 - a data da emissão;

8.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5 - o valor a pagar; e

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

8.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), quando for o caso, e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual nº 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

8.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

8.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

8.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

8.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 - A justificativa para adoção do referido critério está fundamentada nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 33, inciso I, que prevê o critério de julgamento pelo menor preço como uma das formas válidas de seleção da proposta vencedora. O critério de menor preço é uma medida que visa assegurar a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, alinhando-se aos princípios da administração pública, especialmente o da eficiência e da economia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Essa modalidade de julgamento busca garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais vantajosa para a Administração, buscando sempre a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade dos bens ou serviços

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

contratados. Além disso, o critério de menor preço assegura a transparência e a competitividade do processo licitatório, proporcionando uma escolha objetiva, clara e fundamentada, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Dentre as formas de aquisição prevista na Lei de Licitações nº 14.133/2021, utilizaremos o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço (SRP). A adoção do sistema de registro de preços para esta licitação se justifica com base nos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública. De acordo com o artigo 78 da referida lei, o Sistema de Registro de Preços é um procedimento licitatório que permite à Administração Pública registrar os preços para contratações futuras, sem a necessidade de realizar uma nova licitação a cada demanda, proporcionando maior flexibilidade e agilidade na execução contratual.

A escolha pelo SRP é fundamentada pela necessidade de garantir a aquisição de bens de natureza contínua, como braçais, cujas quantidades a serem adquiridas não podem ser previamente definidas com exatidão, especialmente em função de possíveis variações na demanda ou necessidades imprevistas ao longo do tempo. Dessa forma, o SRP permite à Administração realizar compras conforme a necessidade, mantendo a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que o processo licitatório é realizado uma única vez, mas os contratos podem ser firmados ao longo de um período com base no valor registrado.

Além disso, o SRP contribui para o planejamento orçamentário, pois a Administração pode estimar as compras necessárias durante a vigência do registro de preços, otimizando a alocação de recursos e evitando contratações emergenciais e com preços superiores. A utilização do SRP, portanto, está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da transparência, assegurando que as aquisições dos objetos deste Termo de Referência atendam ao interesse público de forma mais eficiente e menos onerosa para os cofres públicos.

Da Forma de Fornecimento

9.4 - O fornecimento do objeto será integral, conforme opção de remessa única indicada no item 6.1.

9.5 - A justificativa para adoção da referida forma consiste na disponibilidade orçamentária em suas diversas cotas ao longo do exercício financeiro, de modo que, a cada emissão de ordens de fornecimento, deverá ocorrer a entrega integral do contratado.

Das Exigências de Habilitação

9.6 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no ANEXO I deste Termo de Referência.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

9.6.1 - A exigência de **habilitação técnica** visa garantir que as empresas participantes possuam a capacidade técnica necessária para executar o contrato com a Administração Pública. A empresa demonstra seu compromisso com a qualidade e a eficiência da execução do objeto licitado, além de contribuir para a transparência e a lisura do processo licitatório.

9.6.2 - A exigência de **habilitação econômico-financeira** demonstra que as empresas participantes possuam a capacidade financeira necessária para cumprir com as obrigações contratuais assumidas com a Administração Pública. Demonstrando sua solidez financeira e sua capacidade de honrar seus compromissos, contribuindo para a segurança jurídica do contrato e a qualidade da execução do objeto licitado.

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

10.1 - A Administração Militar vem enfrentando dificuldades logísticas e operacionais em decorrência do elevado número de órgãos participantes em atas de registro de preços abertas, situação que tem causado transtornos significativos na gestão dos processos licitatórios e no cumprimento das obrigações contratuais. Tal situação impacta diretamente a eficiência administrativa, sobrecarrega os recursos disponíveis e dificulta o planejamento das aquisições, especialmente em um contexto militar, onde a precisão e a tempestividade das entregas e execuções são fundamentais para o bom funcionamento da instituição.

10.2 - Os objetos deste Termo de Referência possuem especificações exclusivas para os integrantes da PMES, seguindo o **REGULAMENTO DE UNIFORMES E INSÍGNIAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO (RUIPMES)**. Assim, com base no Art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo a PMES a única contratante, NÃO será admitida a participação de outros órgãos à futura Ata de Registro de Preços. A vedação justifica-se pela alta especificidade da demanda e pela prerrogativa discricionária da administração, visando resguardar os princípios da eficiência, economicidade e o interesse público institucional.

10.3 - Nos termos do Art.15 do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado. Destaca-se ainda, que a competência de controle dessa disposição, é responsabilidade do órgão ou entidade participante

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

11.1 - O custo estimado total da contratação da PMES é de e **R\$ 884.485,00** (oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme descrito na análise crítica apensado na peça #45.

11.2 - O custo GLOBAL estimado para a contratação é de **R\$ 884.485,00** (oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme descrito na análise crítica apensado na peça #45.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 450103;
- b) Fonte de Recursos: 1.5.00;
- c) Programa de Trabalho: 06.181.0561.2902;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30;
- e) Plano Orçamentário: 000001.

12.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

13.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

13.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

13.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1;

13.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 13.1.

13.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

13.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

13.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

13.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

13.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

13.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

13.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

13.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

13.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Serra, 03 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA LOURENÇO - CB QPMP-C
RG 22.724-6 / NF 3505901
CPF 130.741.277-75





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**

“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

ANEXO I-A - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.2 - (a) Descrição do objeto: Acessórios para identificação institucional como braçais, insígnias e brasões.

3.1.3 - (b) Para o presente processo, considera-se como parcela de maior relevância o fornecimento mínimo de 54 unidades de acessórios para identificação institucional como braçais, insígnias ou brasões, devendo o licitante comprovar, por meio de atestados, a execução de fornecimento anterior de produtos de natureza

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

equivalente, em condições similares às exigidas pelo edital. Essa medida assegura a seleção de fornecedores qualificados, sem impor restrições excessivas, respeitando o princípio da razoabilidade e a finalidade pública do procedimento.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
 Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
 Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser **apresentados juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO II

1. RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPES COM RESPECTIVAS QUANTIDADES:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SIADES - Sistema Administrativo Digital do ES

Tipo	Seq	Un. Aquisição	Item	PMES	Total
				Solicitada	
Item	1	1.0 - UN	BRAÇAL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO; COMPRIMENTO: 520 MM; COR: PRETA; LARGURA: 240 MM; MATERIAL: COURO; TIPO ACABAMENTO: COM 8 BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICO EM 2 FILEIRAS; USO: PROTEÇÃO DOS BRAÇOS	300,000	300,000
Item	2	1.0 - UN	BRAÇAL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO; COMPRIMENTO: 520 MM; COR: PRETA; LARGURA: 240 MM; MATERIAL: COURO; TIPO ACABAMENTO: COM 8 BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICO EM 2 FILEIRAS; USO: PROTEÇÃO DOS BRAÇOS	2000,000	2000,000
Item	3	1.0 - UN	BRAÇAL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO; COMPRIMENTO: 520 MM; COR: PRETA; LARGURA: 240 MM; MATERIAL: COURO; TIPO ACABAMENTO: COM 8 BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICO EM 2 FILEIRAS; USO: PROTEÇÃO DOS BRAÇOS	100,000	100,000
Item	4	1.0 - UN	BRAÇAL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ORGÃO; COMPRIMENTO: 520 MM; COR: PRETA; LARGURA: 240 MM; MATERIAL: COURO; TIPO ACABAMENTO: COM 8 BOTÕES DE PRESSÃO METÁLICO EM 2 FILEIRAS; USO: PROTEÇÃO DOS BRAÇOS	300,000	300,000

2. ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

ÓRGÃOS/ENTIDADES	ENDEREÇO
PMES - Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário - DMPM)	Rua Geraldo Del Puppo, 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP 29168-074





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



APÊNDICE A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AQUISIÇÃO DE BRAÇAL

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Polícia Militar do Espírito Santo		
Un. Adm. Envolvidas:	Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário – DLog4		
Responsáveis:	CB Pedro Henrique Pereira Lourenço RG: 22.724-6		
Data de Elab./ Atual.	26/02/2026	Versão:	1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. A Polícia Militar do Espírito Santo (PMES) trabalha de maneira dinâmica e ininterrupta, por meio do emprego de seus profissionais em inúmeras situações e cenários para atendimento das mais diversas demandas em nossa sociedade.

Com efetivo de cerca de 9 mil policiais militares distribuídos nas Unidades e setores da PMES, compostos por Comandos Regionais, Unidades Especializadas, Batalhões, Companhias Independentes, além das Assessorias e Diretorias no QCG entre outros, contando com aproximadamente 258 (duzentos e cinquenta e oito) imóveis ocupados pela PMES e distribuídos nos 78 municípios do ES.

Nesse contexto se destaca uma das características mais marcantes desta instituição que é o seu fardamento. Ao longo dos anos, a identidade visual da PMES tem sido estrategicamente atualizada, visando facilitar a identificação pela população, proporcionar maior conforto aos militares e, conseqüentemente, fortalecer a imagem institucional da Corporação.

Não somente, mas também os braçais da PMES são acessórios essenciais do fardamento, cujo uso cumpre dupla finalidade, identificação Externa (Extra Corporis), permitindo o reconhecimento imediato pela sociedade das funções específicas exercidas pelo militar em serviço, facilitando a interação, a fiscalização e identificação interna (Intra Corporis), garantindo o pronto reconhecimento hierárquico e funcional dentro das

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
 Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
 Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

unidades militares, otimizando a cadeia de comando, a coordenação de equipes e a eficiência operacional em ambientes críticos.

A aquisição desses acessórios visa à padronização e eficiência operacional, sendo imprescindível para a manutenção da ordem e do controle institucional, caracterizando-se como medida diretamente voltada ao atendimento do interesse público.

A presente demanda tem como objetivo garantir o provimento de material essencial (braçais) para a execução das atividades operacionais e administrativas da PMES, assegurando o cumprimento integral dos serviços essenciais de segurança pública, em conformidade com os princípios da padronização, economicidade e eficiência preconizados na legislação.

Em suma, considerando que atualmente não há instrumento para compra do objeto e que a última aquisição da PMES foi no ano de 2023, através da Ata de registro de Preços nº 037/2023, processo [2022-TCK4H](#), constata-se a necessidade de iniciar novo processo de aquisição, de modo a assegurar o atendimento contínuo das demandas diárias das unidades militares.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. Em atendimento a Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ao decreto estadual nº 5354, de 28 de março de 2023, as demandas institucionais foram alinhadas no Plano de Contratação Anual, que está disposto no site oficial da Polícia Militar do Espírito Santo.

2.2. Os itens objeto deste estudo estão previstos no Plano de Contratações Anual na versão 003/2026, conforme acesso ao site da PMES: [PCA 2026.V3](#) (Uniformes, tecidos e aviamentos), no dia 26 de fevereiro de 2026 às 13h.

3. Requisitos da Contratação

3.1. A licitante deve ser capaz de fornecer o material pelo preço registrado no prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Eventuais exceções para alteração de preço serão analisadas de acordo com o que prevê a legislação aplicável.

3.2. A empresa vencedora deverá ser capaz de entregar o quantitativo solicitado em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a publicação da Ordem de Fornecimento, a fim de não prejudicar o gerenciamento mensal do estoque.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

3.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 7 (sete) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.

3.4 A licitante deve estar em dia com suas obrigações com os fiscos federal, estadual e municipal, assim como as obrigações previdenciárias e trabalhistas, apresentar e estar em dia com as documentações previstas em lei para fins de licitação.

3.5 Os custos de entrega/retirada do material licitado ficam sob responsabilidade da empresa participante do Pregão Eletrônico.

3.6 Os itens fornecidos, por serem produtos duráveis, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

3.7 Garantia de reposição imediata do material licitado caso constate-se qualquer avaria ou defeito não especificado.

3.8 A garantia contratual deverá cobrir quaisquer **defeitos de fabricação, costura, acabamento, materiais ou falhas na execução do produto**, comprometendo-se o fornecedor a reparar, substituir ou corrigir o item defeituoso, conforme análise da administração.

3.9 A empresa vencedora deverá apresentar amostras de cada um dos itens deste estudo técnico, que serão avaliadas quanto aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme descrito nas características mínimas previstas no item 3.11.

3.10 Não será admitida participação de empresa em consórcios, devido ao valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda. Além de tais fatores, o consórcio de empresas que dominam o mercado traria impactos à concorrência da licitação junto a menores fornecedores.

3.11. Os materiais licitados devem seguir o descritivo abaixo:

3.11.1.GRUPO 01

ITEM 01 – BRAÇAL PARA K-9:

- Confeccionado em couro bovino tipo vaqueta, de primeira qualidade, com espessura aproximada de 1,4 mm. O acabamento externo deve ser na cor preta, padrão fosco (sem brilho), isento de quaisquer defeitos superficiais ou cicatrizes naturais. Admite-se, alternativamente, o uso de material sintético de boa qualidade

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



com propriedades físicas equivalentes ao couro.

- O interior deve ser integralmente forrado com tecido tipo pluma dublada na cor preta, com espessura aproximada de 0,8 mm, garantindo conforto e resistência.
- O acabamento deverá ser debruado, contornando todo o braçal com uma costura resistente.
- O braçal deverá apresentar dimensões nominais de 490 mm de largura por 250 mm de altura. As abas laterais devem iniciar com largura de 70 mm, apresentando aumento curvado gradual e simétrico em direção ao centro, até atingir a largura de 120 mm em sua extremidade superior.
- Na parte superior central, deve haver uma furação de formato oblongo ou retangular, medindo 50 mm de largura por 5 mm de altura, posicionada a uma distância de 25 mm em relação à borda superior, para permitir a fixação do braçal na platina ou ombreira.
- O sistema de fixação do braçal deve ocorrer por meio de velcro de alta aderência. O velcro fêmea deve ser posicionada na extremidade direita da face externa (frente), enquanto o velcro macho deve ser fixada na face interna (avesso) da aba oposta. Ambas devem possuir dimensões de 120 mm de largura por 50 mm de altura, permitindo ampla superfície de contato para ajuste e regulagem anatômica ao braço do usuário.
- Na parte frontal, centralizado, deverá possuir o brasão da PMES feito em bordado eletrônico de alta definição tipo patch fixado por costura em todo seu perímetro. Tamanho do brasão: 83 mm de altura x 65 mm de largura. Respeitando as proporções, cores e detalhes heráldicos previstos no Regulamento de Uniformes e Insignias da PMES (RUIPMES).
- **DESENHO DEMONSTRATIVO DO BRASÃO DA PMES:**



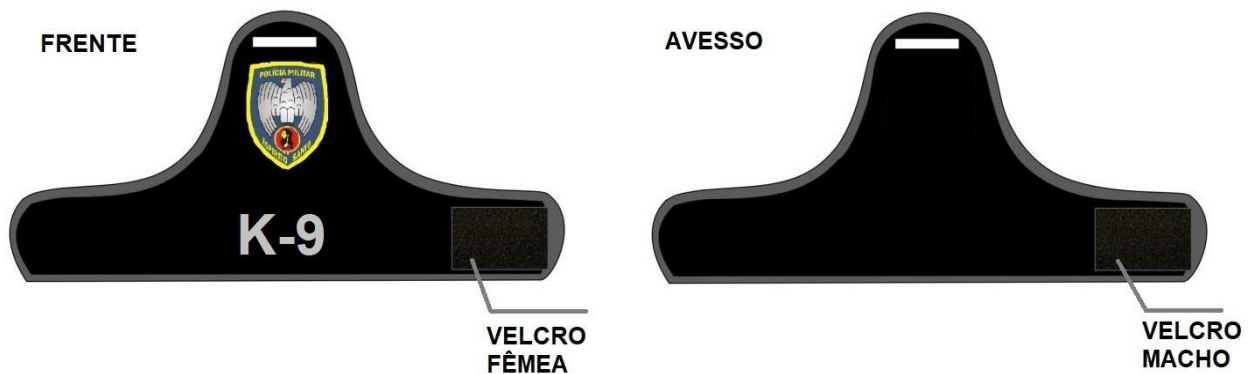


**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- Logo abaixo do brasão da PMES, deverá ser afixado um conjunto de letras em metal fosco, de **COR PRATA**, similar à fonte “Arial”, com altura de 30 mm e largura compatível com cada letra, limitados em 120 mm de comprimento, centralizados verticalmente pelo centro da aba e horizontalmente pela parte mais alta do braçal, com a seguinte palavra: “K-9” (conforme desenho demonstrativo abaixo). No avesso, na direção das letras, deverá ser afixada uma tira de velcro sobre as porcas de fixação dos parafusos, protegendo o braço do usuário.
- DESENHO DEMONSTRATIVO DO MODELO DE BRAÇAL DO K-9:**



ITEM 02 – BRAÇAL PARA FORÇA TÁTICA:

- Confeccionado em couro bovino tipo vaqueta, de primeira qualidade, com espessura aproximada de 1,4 mm. O acabamento deve ser na cor preta, padrão fosco (sem brilho), isento de quaisquer defeitos superficiais ou cicatrizes naturais. Admite-se, alternativamente, o uso de material sintético de boa qualidade com propriedades físicas equivalentes ao couro.
- O interior deve ser integralmente forrado com tecido tipo pluma dublada na cor preta, com espessura aproximada de 0,8 mm, garantindo conforto e resistência.
- O acabamento deverá ser debruado, contornando todo o braçal com uma costura resistente.
- O braçal deverá apresentar dimensões nominais de 490 mm de largura por 250 mm de altura. As abas laterais devem iniciar com largura de 70 mm, apresentando aumento curvado gradual e simétrico em direção ao centro, até atingir a largura

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



de 120 mm em sua extremidade superior.

- Na parte superior central, deve haver uma furação de formato oblongo ou retangular, medindo 50 mm de largura por 5 mm de altura, posicionada a uma distância de 25 mm em relação à borda superior, para permitir a fixação do braçal na platina ou ombreira.
- O sistema de fixação do braçal deve ocorrer por meio de velcro de alta aderência. O velcro fêmea deve ser posicionada na extremidade direita da face externa (frente), enquanto o velcro macho deve ser fixada na face interna (avesso) da aba oposta. Ambas devem possuir dimensões de 120 mm de largura por 50 mm de altura, permitindo ampla superfície de contato para ajuste e regulação anatômica ao braço do usuário.
- Na parte frontal, centralizado, deverá possuir o brasão da PMES feito em bordado eletrônico de alta definição tipo patch fixado por costura em todo seu perímetro. Tamanho do brasão: 83 mm de altura x 65 mm de largura. Respeitando as proporções, cores e detalhes heráldicos previstos no Regulamento de Uniformes e Insígnias da PMES (RUIPMES).

- **DESENHO DEMONSTRATIVO DO BRASÃO DA PMES:**



- Logo abaixo do brasão da PMES, deverá ser afixado um conjunto de letras metálicas, em metal fosco, de **COR PRATA**, sem brilho, com formato retangular, similar à fonte “Arial”, com altura de 20 mm e largura compatível com cada letra, limitados em 120 mm de comprimento, centralizados verticalmente pelo centro da aba e horizontalmente pela parte mais alta do braçal, com a seguinte palavra: “FORÇA TÁTICA”, sendo em duas linhas (conforme desenho demonstrativo);
- Na parte traseira, deverá ser afixada uma tira de velcro cobre as porcas de fixação dos parafusos, protegendo o braço do usuário.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
 Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
 Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br

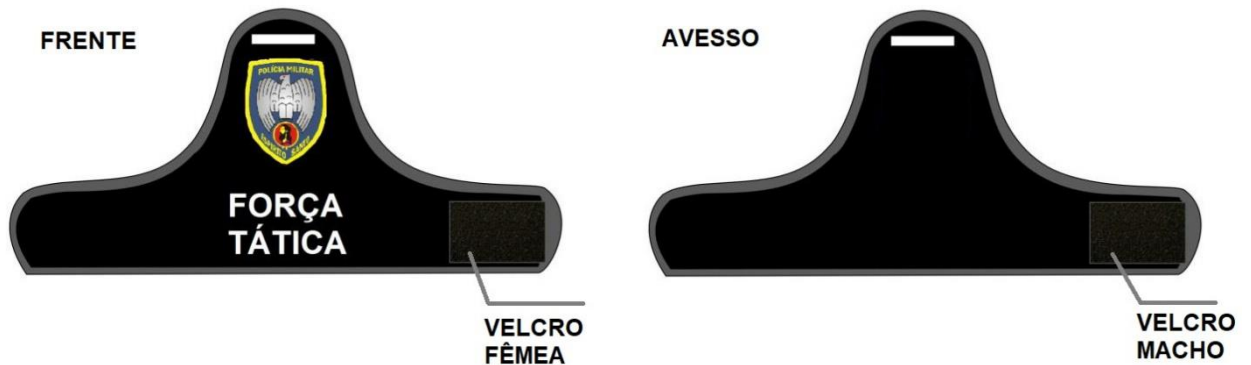




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



• **DESENHO DEMONSTRATIVO DO MODELO DE BRAÇAL DA FORÇA TÁTICA:**



ITEM 03 – BRAÇAL PARA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (EsFO):

- Confeccionado em couro bovino tipo vaqueta, de primeira qualidade, com espessura aproximada de 1,4 mm. O acabamento deve ser na azul-ferrete, padrão fosco (sem brilho), isento de quaisquer defeitos superficiais ou cicatrizes naturais. Admite-se, alternativamente, o uso de material sintético de boa qualidade com propriedades físicas equivalentes ao couro.
- O interior deve ser integralmente forrado com tecido tipo pluma dublada na cor preta, com espessura aproximada de 0,8 mm, garantindo conforto e resistência.
- O acabamento deverá ser debruado, contornando todo o braçal com uma costura resistente.
- O braçal deverá apresentar dimensões nominais de 490 mm de largura por 250 mm de altura. As abas laterais devem iniciar com largura de 70 mm, apresentando aumento curvado gradual e simétrico em direção ao centro, até atingir a largura de 120 mm em sua extremidade superior.
- Na parte superior central, deve haver uma furação de formato oblongo ou retangular, medindo 50 mm de largura por 5 mm de altura, posicionada a uma distância de 25 mm em relação à borda superior, para permitir a fixação do braçal na platina ou ombreira.
- O sistema de fixação do braçal deve ocorrer por meio de velcro de alta aderência. O velcro fêmea deve ser posicionada na extremidade direita da face externa (frente), enquanto o velcro macho deve ser fixada na face interna (avesso) da aba oposta. Ambas devem possuir dimensões de 120 mm de largura por 50 mm de altura, permitindo ampla superfície de contato para ajuste e regulação anatômica ao braço do usuário.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- Na parte frontal, centralizado, deverá possuir o distintivo da EsFO feito em bordado eletrônico de alta definição tipo patch fixado por costura em todo seu perímetro. Tamanho do distintivo: 70 mm de altura x 89 mm de largura. Respeitando as proporções, cores e detalhes heráldicos previstos no Regulamento de Uniformes e Insígnias da PMES (RUIPMES).
- **DESENHO DEMONSTRATIVO DO DISTINTIVO DA EsFO:**



- Logo abaixo do distintivo da EsFO, deverá ser afixado um conjunto de letras metálicas, em metal fosco, de **COR DOURADA**, sem brilho, similar à fonte “Arial”, com altura de 30 mm e largura compatível com cada letra, limitados em 140 mm de comprimento, centralizados verticalmente pelo centro da aba e horizontalmente pela parte mais alta do braçal, com a seguinte palavra: “EsFO” (apenas a letra “s” em minúsculo, conforme desenho demonstrativo);
- Na parte traseira, deverá ser afixada uma tira de velcro cobre as porcas de fixação dos parafusos, protegendo o braço do usuário.
- **DESENHO DEMONSTRATIVO DO MODELO DO BRAÇAL DA EsFO:**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



**ITEM 04 – BRAÇAL PARA ESCOLA DE FORMAÇÃO E
 APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS:**

- Confeccionado em couro bovino tipo vaqueta, de primeira qualidade, com espessura aproximada de 1,4 mm. O acabamento deve ser na cor azul-ferrete, padrão fosco (sem brilho), isento de quaisquer defeitos superficiais ou cicatrizes naturais. Admite-se, alternativamente, o uso de material sintético de boa qualidade com propriedades físicas equivalentes ao couro.
- O interior deve ser integralmente forrado com tecido tipo pluma dublada na cor preta, com espessura aproximada de 0,8 mm, garantindo conforto e resistência;
- O acabamento deverá ser debruado, contornando todo o braçal com uma costura resistente.
- O braçal deverá apresentar dimensões nominais de 490 mm de largura por 250 mm de altura. As abas laterais devem iniciar com largura de 70 mm, apresentando aumento gradual e simétrico em direção ao centro, até atingir a largura de 120 mm em sua extremidade superior. Na parte superior central, deve haver uma furação de formato oblongo ou retangular, medindo 50 mm de largura por 5 mm de altura, posicionada centralizadamente a uma distância de 25 mm em relação à borda superior, para permitir a fixação do braçal na platina ou ombreira;
- O sistema de fixação do braçal deve ocorrer por meio de velcro de alta aderência. O velcro fêmea deve ser posicionada na extremidade direita da face externa (frente), enquanto o velcro macho deve ser fixada na face interna (avesso) da aba oposta. Ambas devem possuir dimensões de 120 mm de largura por 50 mm de altura, permitindo ampla superfície de contato para ajuste e regulagem anatômica ao braço do usuário;





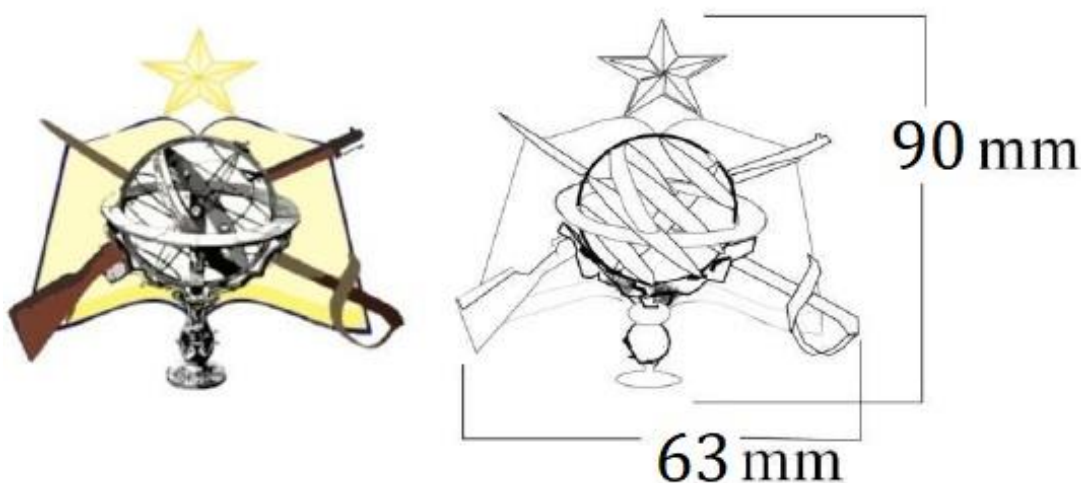
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- Na parte frontal, centralizado, deverá possuir o distintivo da EsFAP feito em bordado eletrônico de alta definição tipo patch fixado por costura em todo seu perímetro. Tamanho do distintivo: 90 mm de altura x 63 mm de largura. Respeitando as proporções, cores e detalhes heráldicos previstos no Regulamento de Uniformes e Insígnias da PMES (RUIPMES);

• **DESENHO DEMONSTRATIVO DO DISTINTIVO DA EsFAP:**



- Logo abaixo desse símbolo, deverá ser afixado um conjunto de letras metálicas, em metal fosco, de **COR PRATA**, sem brilho, com formato retangular, similar à fonte “Arial”, com altura de 30 mm e largura compatível com cada letra, limitados em 140 mm de comprimento, centralizados verticalmente pelo centro da aba e horizontalmente pela parte mais alta do braçal, com a seguinte palavra: “EsFAP” (apenas a letra “s” em minúsculo, conforme desenho demonstrativo);
- Na parte traseira, deverá ser afixada uma tira de velcro cobre as porcas de fixação dos parafusos, protegendo o braço do usuário.
- **DESENHO DEMONSTRATIVO DO MODELO DE BRAÇAL DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS:**

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

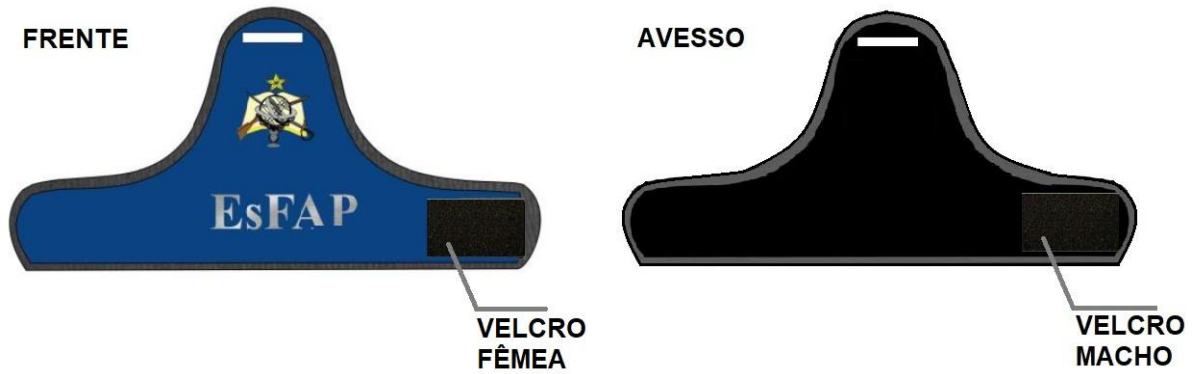
SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br

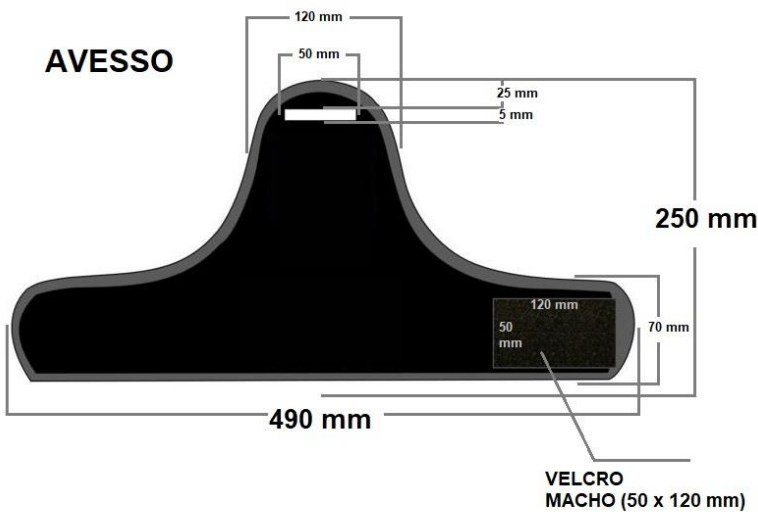




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- **DESENHO DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DOS BRAÇAIS:**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1 Os quantitativos estimados tiveram como base as demandas registradas dos bens junto à Seção de Materiais (SEMAT) da Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário (DMPM), bem como avaliação de compras anteriores da PMES.

4.2 Além da combinação do controle realizado pelo setor de Gestão de Material, sendo firmada uma quantidade que permita a distribuição por todas as unidades da PMES, considerando a recomposição de efetivo em andamento e seu impacto gerado ao almoxarifado.

4.3. Logo, é possível inferir que seria adequada para a PMES a aquisição da seguinte quantidade do material:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Braçal para k-9	Unidade individual	300
02	Braçal para força tática	Unidade individual	2000
03	Braçal para escola de formação de oficiais	Unidade individual	100
04	Braçal para escola de formação e aperfeiçoamento de praças	Unidade individual	300

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que os braçais, objeto desta contratação, são itens padronizados de uso exclusivo da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), com características específicas determinadas por regulamento interno, identidade institucional e necessidade de uniformidade entre os integrantes da corporação, não há outra forma viável de atendimento da demanda que não seja pela aquisição dos referidos bens.

Tais itens não são passíveis de substituição por locação, comodato, contratação de serviços ou qualquer outra modalidade que não envolva a compra definitiva, uma vez que devem seguir padrões rígidos de cor, tecido, modelagem e identificação visual institucional.

Ademais, são de uso individual e contínuo, com necessidade de reposição conforme desgaste ou troca de efetivo. Além de atender diretamente às exigências de apresentação e segurança dos agentes públicos no desempenho de suas funções.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

Dessa forma, a **compra** é a única solução técnica, operacional e economicamente viável, atendendo ao interesse público e garantindo o adequado desempenho das atividades da PMES.

Em pesquisa relativa ao objeto deste estudo, foram verificadas contratações similares, ainda que se trate de um bem específico das corporações de segurança pública.

No âmbito da Administração Pública estadual e municipal, diversos órgãos adquirem braçais para o atendimento de suas demandas — como as Polícias Militares e as Guardas Municipais —, conforme os exemplos a seguir:

- Guarda municipal de Osasco/SP – Edital nº 90098/2025;
- Secretaria de segurança pública de Porto Feliz/SP – Edital nº 89 Processo 12061/2025;
- Secretaria de segurança pública de São José de Rio Preto/SP - Edital nº 90137/2025.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Para o objeto deste estudo, foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos de amplo domínio listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR	DISPONÍVEL NO LINK
01	Braçal para k-9	Unidade individual	R\$ 302,00	Exemplo de braçal
02	Braçal para força tática	Unidade individual	R\$ 230,00	Exemplo de braçal
03	Braçal para escola de formação de oficiais	Unidade individual	R\$ 210,00	Exemplo de braçal
04	Braçal para escola de formação e aperfeiçoamento de praças	Unidade individual	R\$ 319,15	Exemplo de braçal

Obs.: Acesso em 20 de fevereiro de 2026.

6.1. Cálculo da estimativa de valor

A estimativa prévia de preços foi elaborada com base em pesquisas realizadas em diversos sítios eletrônicos de amplo acesso. Ressalta-se que essa estimativa tem como objetivo comparar possíveis soluções, não exigindo o mesmo rigor formal da pesquisa de preços necessária para a contratação efetiva, a qual deverá ser aprimorada para definir os valores de referência para a licitação.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



Os valores estimados para os objetos desse estudo seguem demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Braçal para k-9	Unidade individual	R\$ 302,00	300	R\$ 90.600,00
02	Braçal para força tática	Unidade individual	R\$ 230,00	2000	R\$ 460.000,00
03	Braçal para escola de formação de oficiais	Unidade individual	R\$ 210,00	100	R\$21.000,00
04	Braçal para escola de formação e aperfeiçoamento de praças	Unidade individual	R\$ 319,15	300	R\$ 95.745,00
VALOR TOTAL					R\$ 667.345,00

7. Descrição da Solução:

7.1. Considerando aspectos como a duração da necessidade, o orçamento disponível e os impactos logísticos, e diante dos objetivos apontados nesse estudo, a melhor solução técnica e econômica para instituição é **AQUISIÇÃO DE BRAÇAIS**, por contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com objeto pretendido. Essa alternativa promove utilização mais eficiente dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade, fundamentais para a boa administração pública.

7.2. Dentre as formas de aquisição previstas pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, a Administração Pública Militar optou pela modalidade **Pregão Eletrônico**, uma das mais ágeis e transparentes, que assegura ampla competitividade e a obtenção das melhores condições para Instituição. O uso do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, como procedimento auxiliar, se destaca por sua flexibilidade e eficiência, oferecendo uma metodologia adequada para a contratação de bens e serviços de caráter contínuo ou que necessitam de aquisições periódicas, como é o caso dos produtos sanitários.

7.3 O **Sistema de Registro de Preços** representa uma solução estratégica para a Administração Pública Militar, permitindo uma gestão otimizada dos recursos e garantindo a aquisição de bens em condições vantajosas para o erário. Essa modalidade é especialmente indicada para compras recorrentes ou que exigem uma flexibilidade temporal, cuja demanda é constante e previsível. O **SRP**, ao proporcionar a contratação de fornecedores com preços e condições já estabelecidos, permite à Instituição garantir a





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

continuidade do abastecimento, respeitando a variação da demanda ao longo do tempo e assegurando que os itens necessários estejam sempre disponíveis.

Além disso, o **SRP** contribui para o planejamento orçamentário da Instituição, uma vez que possibilita a realização de compras parceladas, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisições em grandes volumes ou de forma imediata. Isso atende ao princípio da eficiência administrativa e evita a ociosidade do estoque, permitindo que o recurso financeiro seja utilizado de maneira mais racional.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços está alinhada com o Decreto nº 4.258, de 14 de abril de 1998, que regulamenta as compras no âmbito da Administração Pública Militar, e garante a execução de um processo licitatório eficiente, com observância das normas legais e da transparência, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de braçais para a Polícia Militar do Espírito Santo, a serem utilizados em diferentes unidades da corporação, com necessidades específicas.

Após análise técnica, optou-se pela **não realização do parcelamento**, com base em critérios operacionais, econômicos e administrativos que demonstram maior vantajosidade na contratação em grupo único.

A aquisição integral possibilita a **economia de escala**, pois o volume maior tende a resultar em preços unitários mais baixos, reduzindo o custo total para a Administração. Além disso, contribui para a simplificação do processo licitatório, tornando-o mais ágil e eficiente, com menos etapas burocráticas, prazos reduzidos e menor custo operacional.

Outro fator relevante é a **padronização e o controle centralizado** da execução contratual, que facilitam o acompanhamento da entrega, a correta aplicação dos produtos e o monitoramento dos resultados, garantindo uniformidade entre as unidades da PMES. Do ponto de vista logístico, a contratação em grupo único evita a fragmentação da entrega, reduzindo o risco de falhas na distribuição e melhorando a gestão do estoque.

Por fim, ressalta-se que, na ausência de justificativa técnica consistente, o parcelamento poderia configurar fracionamento indevido da despesa, o que contraria os princípios da economicidade e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação em grupo único mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Polícia Militar do Espírito Santo, assegurando eficiência, economicidade e conformidade legal.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1 A aquisição de braçais é essencial para reforçar a padronização visual das unidades da Polícia Militar do Espírito Santo, garantindo que nosso efetivo tenha as condições adequadas para o desempenho de suas funções.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

9.2 Redução de custos indiretos, evitando a reposição frequente de peças de baixa qualidade e sem o padrão mínimo exigido pelo RUIPMES.

9.3 Atendimento aos princípios da eficiência e economicidade, com contratação de fornecedor que atenda aos requisitos técnicos com melhor relação custo-benefício.

10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1 Não são necessárias à adequação do ambiente da Organização Militar para que a contratação surta seus efeitos.

11 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Após análise técnica e administrativa, verifica-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas a estes objetos. A contratação é autônoma, sendo possível sua execução de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade, operacionalidade ou continuidade de serviços da Administração.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1. A presente contratação, que visa à aquisição de **braçais** para uso da PMES, refere-se a bens de consumo duráveis têxteis. Embora não envolva atividades com significativo potencial poluidor direto, reconhece-se que a cadeia produtiva do setor têxtil pode gerar impactos ambientais indiretos relevantes, tais como:

- Consumo intensivo de água e energia durante a produção;
- Uso de corantes e produtos químicos potencialmente poluentes;
- Geração de resíduos sólidos na confecção e no transporte;
- Possível descarte inadequado de peças ao final de sua vida útil.

Dessa forma, com base nos princípios da sustentabilidade e na legislação vigente, em especial o Decreto nº 10.936/2022 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2010, serão adotadas as seguintes **medidas mitigadoras**:

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

1. **Redução de embalagens plásticas**, dando preferência ao uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis;
2. **Estimular a escolha de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis**;
3. **Orientar o descarte ambientalmente adequado de uniformes em desuso**, com possibilidade de reutilização, reciclagem ou descaracterização antes de descarte final, evitando a destinação incorreta em aterros comuns.

Tais medidas visam assegurar a conformidade da contratação com as diretrizes de responsabilidade socioambiental, promovendo o uso racional de recursos e contribuindo para a sustentabilidade das ações da Administração Pública.

13. Posicionamento Conclusivo

13.1. Com base neste estudo técnico preliminar, conclui-se que a **aquisição de braçais**, através da modalidade **Pregão Eletrônico** e procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se mostra técnica e economicamente viável, essa solução atende à problemática da necessidade desse bem de consumo.

13.2. Ademais, a solução está em plena conformidade com a legislação vigente, o que garante a legalidade e transparência do processo licitatório. A aquisição será realizada por meio do SRP, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, que oferece uma forma eficiente e econômica de contratar bens e serviços de forma contínua. Este sistema permite o equilíbrio entre preço e qualidade, ao mesmo tempo em que assegura a ampla concorrência no mercado, proporcionando à Administração Pública a escolha das opções economicamente mais vantajosas.

A utilização do **SRP**, portanto, viabiliza a otimização dos recursos públicos, garantindo a aquisição de bens de consumo com condições favoráveis de custo, qualidade e prazos de entrega, em conformidade com os princípios da eficiência, economia e transparência. Com isso, a solução proposta não apenas resolve a demanda interna, mas também assegura o cumprimento das exigências legais e a melhor aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a gestão responsável e eficaz da Organização Militar.

Serra, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA LOURENÇO - CB QPMP-C

RG 22.724-6 / NF 3505901

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”
 ANEXO I



ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
 (inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1	
Descrição:	Estimativa das quantidades subdimensionadas
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	DANO
1.	Se a quantidade estimada para contratação for abaixo da necessidade real, as OME's não serão atendidas em sua demanda.
Id	Ação Preventiva
1.	Além do responsável técnico que realizou o estudo, ter mais um responsável para revisar/conferir o quantitativo dos objetos.
Id	Ação de Contingência
1.	Adesão ou Participação em outro processo licitatório.
Id	Responsável
1.	Setor Demandante Setor Termo Referência
Id	Responsável
1.	Gestor de Contrato.
RISCO 2	
Descrição:	Não atendimento das especificações do edital pelos licitantes.
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa (X) Gestão do Contrato





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Id	DANO		
1.	O processo licitatório terá um atraso.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Clareza nas especificações. do material	Conferencia	Setor Termo de Referência Gestor de Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Realizar novo pregão para convocação de mais fornecedores, em casos específicos revisar as especificações.		Comissão de Processo Licitatório Setor Termo Referência
RISCO 3			
Descrição:	Pedido de impugnação		
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Fase Impactada:	(X) Fase Interna	() Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	DANO		
1.	Paralisação do andamento do processo.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Revisar especificações caso pertinente.		Setor Termo de Referência
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Despachar análise de pedido de Impugnação.		Setor Termo de Referência
RISCO 4			

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
 Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
 Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Descrição:	Pedido de reequilíbrio econômico financeiro provocado por fato superveniente ou força maior.	
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	DANO	
1.	Atraso na assinatura da Ordem de Fornecimento e falta do material.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Por ser um fato superveniente não há previsão.	xxxxx
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adesão ou Participação em outro processo licitatório.	Gestor de Contrato
RISCO 5		
Descrição:	Atraso na entrega	
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	(X) Médio () Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	DANO	
1.	O controle de estoque ficará prejudicado, podendo faltar material.	
Id	Ação Preventiva	Responsável





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.	Manter sempre o estoque mínimo abastecido.	Setor Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	O gestor deverá acompanhar e alertar ao fornecedor antes do prazo entrega.	Gestor de Contrato
RISCO 6		
Descrição:	Entrega de material fora da especificação.	
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	DANO	
1.	Atraso no reabastecimento do estoque.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Disponibilizar ordem de fornecimento para revisão do fornecedor.	Setor convênio e contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Fiscalização pelo gestor do contrato.	Gestor de Contrato





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de ___ de ___.

PREGÃO Nº ___/___

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (conforme caso concreto)

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___/_____
 Pregão nº 010/2026
 Processo nº 2026-DGTP5
 ID CidadES nº 2026.500E2300002.01.0007

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.476.373/0001-90**, com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475**, representada legalmente pelo seu Comandante Geral **Cel QOCPM RIODO LOPES RUBIM, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, CPF/MF nº 017.365.007-40**, nomeado pelo **DECRETO Nº 665-S, DE 01.04.2026**, publicada no DIOES de 02 de Abril de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 866742, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **BRAÇAL**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ___/_____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”
 SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
 Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
 Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



n								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1 identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4 dados de contato do requerente;
- 4.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

5.4 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

5.12 Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES



“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ___ de _____ de _____ (preencher).

 Nome do Órgão Gerenciador
 Representante (nome completo)
 Documento de Identificação

 Nome da Contratada
 Representante (nome completo)
 Documento de Identificação

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
 Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
 Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES**
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



**Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva**

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº. ____/____

Ref.: Pregão nº ____/____

À Empresa

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. ____/____ e à sua proposta de _____ - Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

1 – Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

2 - Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade Valor Unitário em R\$ Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local), ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES

Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463

Telefone: (27) 3636-8612/8852 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO SERGIO ROCHA GOMES
MEMBRO (COMISSÃO PARA DESIGNAR AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPES DE APOIO)
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 15/06/2026 17:06:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/06/2026 17:06:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALAN JONES NUNES MURILHO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PMACGDIVASSUNADMIN - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RVDSNM>

